Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 1.907 de 23 de Novembro de 1.989.

" Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribuições que/ lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara Munici-/ pal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de NCZ$ / 165.000,00(Cento e Sessenta e Cinco Mil Cruzados/ Novos), as seguintes dotações do orçamento vigente.

ASSIT.MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Mat. de Consumo

125.8-3120-13.75.4282.33..... 50.000,00

Remun.de Serv.Pessoais

126.1-3131-13.75.4282.33..... 85.000,00

SERVIÇOS EXTERNOS

Mat.de Consumo

143.6-3120-3.07.0212.36..... 10.000,00

VIAS URBANAS E LOGRADOUROS

Mat.de Consumo

149.4-3120-10.58.5752.39..... 10.000,00

PARQUES E JARDINS

Out.Serv.e Encargos

155.9-3132-10.60.3282.40..... 5.000,00

OFICINA

Mat.de Consumo

185.0-3132-11-63.3532.52..... 5.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suple-/ mentação de que trata o artigo 1º da presente lei/ serão utilizados recursos do excesso de arrecada-/ do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 16 de Novembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral